

Grau de sigilo

#INTERNO.CAIXA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PARA CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO**

O TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, TCE/SC, órgão do Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina. Inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis-SC, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente ADIRCELIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR, domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 176396135 e inscrito no CPF 666.498.204-82 e, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Gerente Geral da Agência Mauro Ramos/SC VANESSA MACEDO ANDRADE MARTINS, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 3.900.922, expedida pelo SSP /SC e CPF n.º 058.427.239-15, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Portaria P n. 283/2006, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

financiamento concedidos aos Beneficiários do CONVENENTE pela CAIXA;

- 1.1. Os Beneficiários do CONVENENTE compreendem os servidores ativos e inativos, conselheiros e conselheiros-substitutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

2. Para a consecução do presente Convênio, a CAIXA compromete-se:

- 2.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos Beneficiários, cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento.
 - 2.1.1. Não existirá qualquer obrigação da CAIXA em conceder empréstimos e financiamentos se o Beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito, ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério da CAIXA, de acordo com sua política de crédito.
- 2.2. Colocar à disposição dos Beneficiários toda sua rede de agências, bem como pessoal habilitado, possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços financeiros objeto deste Convênio.
- 2.3. Prestar aos Beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos por ele oferecidos.
- 2.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira dos Beneficiários tomadores de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito da CAIXA.
- 2.5. Cumprir, para com os Beneficiários, as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos.
- 2.6. Encaminhar ao CONVENENTE, por meio eletrônico e até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento, contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do Beneficiário, valor da consignação e número de parcelas.
- 2.7. Comunicar ao CONVENENTE, por escrito, qualquer alteração no endereço e/ou telefone da CAIXA, para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando rápida solução às questões geradas em face de perfeita execução do presente Convênio.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3. Para consecução do presente Convênio, o CONVENENTE compromete-se a:
- 3.1. Fornecer à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas contados de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento de cada beneficiário.
 - 3.2. Confirmar, no prazo de até 2 (dois) dias após o fechamento da folha de pagamento as prestações devidas à CAIXA pelo Beneficiário.
 - 3.3. Informar, sempre que solicitado, à CAIXA, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o fechamento da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento, bem como exoneração, vacância, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a referida consignação.
 - 3.4. Receber e processar as consignações em sua folha de pagamento de cada mês, indicadas no relatório enviado pela CAIXA, conforme disposto no item 2.6.
 - 3.5. Transferir, para a conta da CAIXA, banco 104, agência 1078, conta 006.000080-6, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, até o dia 30 (trinta).

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4. O presente Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENENTE e para a CAIXA

CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

5. O presente Convênio foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6. É facultado a qualquer dos partícipes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, continuando, porém, em pleno vigor, os contratos de crédito já celebrados até a efetiva quitação dos empréstimos concedidos.
- 6.1 O prazo máximo para as prestações referentes a empréstimo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

pessoal e à linha de crédito pessoal será de 96 (noventa e seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7. O presente convênio terá vigência de 5 anos, a contar da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONVENIENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

8. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Parágrafo único. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da Remuneração Líquida apurada de acordo com o disposto nesta Resolução.

8.1 A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento dependerá de autorização expressa do consignado.

8.2 A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Tribunal de Contas por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado com o consignatário.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas não integra qualquer relação legal ou contratual originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos nesta Resolução.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não
Celetista

legal, na presença das testemunhas abaixo, que também o
assinam.

Florianópolis _____, 31 de março de 2021

Assinatura da CAIXA
Nome: VANESSA MACEDO ANDRADE
MARTINS
CPF: 058.427.239-15

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ADIRCELIO DE MORAES
FERREIRA JUNIOR
CPF: 666.498.204-82

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome:
CPF:

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e
elogios)**

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br